



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 065/2023/TJPA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL E O CARTÓRIO ÚNICO OFÍCIO DE PORTEL PARA O PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E MONITORAMENTO DE AÇÕES VOLTADAS À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL DE INTERESSE SOCIAL.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.613-710, com inscrição no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **TJPA**, neste ato representado por sua Presidente, Excelentíssima Desembargadora **MARIA DE NAZARE SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Belém/PA e por seu Corregedor-Geral de Justiça do Estado, Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL**, inscrita no CNPJ nº 04.876.447/0001-80, com sede na Av. Duque de Caxias, n.º 803, CEP: 68.480-000, no município de Portel/PA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA** e o **CARTÓRIO ÚNICO OFÍCIO DE PORTEL**, inscrito no CNPJ n.º 04.696.555/0001-70, com sede na Av. Magalhães Barata, nº 530, bairro Centro, CEP: 68.480-000, Portel/PA, neste ato representado pelo Registrador Oficial, Sr. **MARCOS ANTÔNIO CORREIA DA SILVA** acordaram e ajustaram celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

**1.1** - O presente Acordo de Cooperação Técnica fundamenta-se nos seguintes fundamentos jurídicos:

- Disposições do art. 116 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Lei Federal nº 13.465 de 11.07.2017, que dispõe sobre a regularização fundiária urbana e rural, inclusive sobre a regularização fundiária na Amazônia Legal, e
- Provimento CNJ 144 de 25.04.2023: Institui, no âmbito do Poder Judiciário, o Programa Permanente de Regularização Fundiária na Amazônia Legal, a fim de definir, coordena e dar celeridade as medidas relativas a regularização Fundiária Urbana – Reurb e rural, bem como à identificação de áreas públicas destinadas à proteção ambiental.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** – Planejamento, desenvolvimento e monitoramento de ações voltadas à regularização fundiária urbana e rural, no Município de Portel.

TJPA-PRO-2023/04900  
RSL

1



TJPA-PRO-2023/04900 V01





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPEIS**

**3.1 – Compete ao TJPA:**

- Técnica;
- a) Garantir o pleno cumprimento da finalidade e do objeto do Acordo de Cooperação Técnica;
  - b) Realizar a fiscalização e o controle sobre a execução, supervisionando e acompanhando as atividades inerentes aos processos de regularização fundiária de interesse social, avaliando os programas e ações de regularização fundiária afetos ao ajuste e os planos de gestão da área, propondo, quando for o caso, os ajustes necessários ao cumprimento da legislação;
  - c) Mediar eventuais divergências relativas à execução do escopo do Acordo de Cooperação Técnica;
  - d) Cooperar com a organização do evento de entrega dos títulos levados a registro;
  - e) Cooperar com a organização e alinhamento, junto à Escola Judicial, do evento alusivo ao compartilhamento das experiências desenvolvidas pelos municípios partícipes durante a Semana "Solo Seguro";
  - f) Dar publicidade às ações decorrentes do acordo de cooperação técnica;

**3.2 – Compete à Prefeitura Municipal de Portel:**

- a) Adotar os procedimentos necessários afetos a sua competência a fim de assegurar a regularização fundiária de interesse social em seu território, mapeando e priorizando as áreas ocupadas por população tradicional bem como as que se encontram afetas à agricultura familiar;
- b) Analisar a documentação produzida em seus projetos de regularização fundiária urbana e rural, verificando, em conjunto com o órgão fundiário estadual e/ou federal, conforme o caso, a sua conformidade e qualificação para formalização dos instrumentos de regularização fundiária;
- c) Organizar, em conjunto com o órgão fundiário estadual ou federal, em cooperação com os demais partícipes do presente instrumento, a solenidade de entrega dos títulos aos beneficiários;
- d) Compartilhar suas experiências na efetivação de projetos de regularização fundiária típicos da Amazônia durante a Semana "Solo Seguro", em evento acadêmico organizado pela Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Pará;
- e) Dar publicidade às ações decorrentes do acordo de cooperação técnica;
- f) Designar pelo menos uma pessoa ou equipe técnica que se responsabilize pelo acompanhamento técnico de que trata o presente acordo de cooperação técnica.

**3.3 – Compete ao Serviço de Registro de Imóveis do único Ofício de Portel:**

- a) Proceder à abertura das matrículas individualizadas para as unidades imobiliárias resultantes de eventuais desmembramentos das áreas de domínio da União, Estado ou Município, contempladas nos processos de regularização fundiária de interesse social de que trata o presente acordo de cooperação técnica;
- b) Realizar as análises de sua competência com a necessária agilidade e segurança jurídica, priorizando a organização e efetivação da entrega dos registros relativos aos certificados de regularização fundiária protocolizados junto à serventia, conforme cronograma previamente divulgado pela Corregedoria Nacional de Justiça, a fim de viabilizar a realização da semana "Solo Seguro", de que trata o Provimento CNJ 144/2023;
- c) Colaborar com a realização das atividades de entrega dos títulos registrados, decorrentes do escopo do termo de cooperação técnica, compartilhando suas experiências no tocante à implementação dos projetos desenvolvidos e executados pelos municípios envolvidos;
- d) Dar publicidade ao acordo de cooperação técnica firmado.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1 – O Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 18 (dezoito) meses, contados da data da assinatura, com eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO**

5.1 - Para atingir o objeto pactuado e observando o disposto no § 1º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, o qual passa a integrar este Acordo de Cooperação, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Admitir-se-á a reformulação do Plano de Trabalho aprovado, mediante Termo Aditivo, desde que seja previamente apreciado pelo setor técnico e submetido à aprovação dos signatários, vedada a mudança do objeto.

**CLAUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO**

6.1 - Sempre que houver necessidade e mediante mútuo consenso entre os partícipes as cláusulas e condições estabelecidas neste ACORDO poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo, passando o mesmo a fazer parte integrada deste instrumento, com antecedência de 60 (sessenta) dias anteriores ao fim da vigência do acordo, conforme Portaria n.º 3615/2021-GP.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A proposta de alteração do Acordo deverá ser apresentada para aprovação da outra PARTE, devidamente formalizada e justificada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É vedado o aditamento do presente Acordo com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou

**CLÁUSULA SÉTIMA– DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A fiscalização deste Acordo de Cooperação Técnica será realizada pela Corregedoria Geral de Justiça na pessoa do Juiz- Auxiliar LÚCIO BARRETO GUERREIRO.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSO FINANCEIROS**

8.1 – Este instrumento não implicará em transferência de recursos entre os partícipes, que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos que advierem de sua execução dentre de suas áreas de competência, e de acordo com a existência de disponibilidade orçamentária.

8.2 - Caso a execução da parceria em qualquer momento demandar a contratação de serviços de terceiros ou a aquisição de bens por parte deste Poder Judiciário, deverá ser realizada licitação, salvo nas hipóteses legais de dispensa ou inexigibilidade.

**CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO**

9.1 - Os municípios do Estado do Pará e outras instituições Públicas ou Privadas poderão colaborar com esse acordo de cooperação técnica, com recursos físicos, materiais, logísticos e/ou humanos, visando a melhor execução dos objetivos.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Termo de Adesão, observada a necessidade de regular instrução processual e da existência de plano de trabalho, será formalizado após a anuência desta Corte.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O Termo de Adesão será publicado pelo TJPA, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA**

**10.1** – Este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento, que deverão ser perfeitamente concluídas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- CASOS OMISSOS**

**11.1** - Os casos omissos ou não previstos neste Acordo de Cooperação serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

**12.1** – O presente Acordo de Cooperação Técnica será publicado pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1** – Fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

**13.2** – E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins legais.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

**MARIA DE NAZARE SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

TJPA-PRO-2023/04900  
RSL

4



TJPA-PRO-2023/04900-01





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**  
Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Pará

VICENTE DE PAULO FERREIRA  
OLIVEIRA:45521298215

Assinado de forma digital por VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA:45521298215

**VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Portel

**MARCOS ANTÔNIO CORREIA DA SILVA**  
Registrador Cartório Único Ofício de Portel

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

TJPA-PRO-2023/04900  
RSL

5



TJPA-PRO-2023/04900 V01





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**PLANO DE TRABALHO**

*Instrumento que integra a solicitação de convênio, contendo todo o detalhamento das responsabilidades assumidas pelo proponente e partícipes. As cláusulas descritas neste plano de trabalho poderão ser adaptadas, objetivando especificação precisa para a redação do futuro termo de convênio.*

**1. DADOS CADASTRAIS DOS ACORDANTES**

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE</b>			<b>C.G.C./C.N.P.J.</b>	
Tribunal de Justiça do Estado do Pará			04.567.897/0001-90	
ENDEREÇO: Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza				
<b>CIDADE</b>	<b>U.F.</b>	<b>C.E.P.</b>	<b>DDD/TELEFONE</b>	<b>EA - Esfera Administrativa</b>
Belém	PA	66.613-710	(91) 3205-3000	Estado
<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b>		<b>CARGO</b>		<b>MATRÍCULA</b>
MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS		Desembargadora Presidente		1309
<b>ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE (INTERVENIENTE)</b>				
Corregedoria-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Pará				
ENDEREÇO: Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza – Anexo I				
<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b>		<b>CARGO</b>		<b>MATRÍCULA</b>
JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR		Desembargador Corregedor-Geral		
<b>ÓRGÃO/ENTIDADE PARTÍCIPE:</b>			<b>C.G.C./C.N.P.J.</b>	
Prefeitura Municipal de PORTEL			04.876.447/0001-80	
ENDEREÇO: AV. DUQUE DE CAXIAS, 803				
<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b>	<b>C.P.F.</b>	<b>C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR</b>	<b>CARGO</b>	
VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA	455.212.982-15	2580664 PC/PA	PREFEITO	
<b>ÓRGÃO/ENTIDADE PARTÍCIPE:</b>			<b>C.G.C./C.N.P.J.</b>	
Cartório do (Único) Ofício Registro de Imóveis do Município de Portel			(C.N.S)	
ENDEREÇO:				
<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b>	<b>C.P.F.</b>	<b>C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR</b>	<b>CARGO</b>	
			Registrador(a)	





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
 Coordenadoria de Convênios e Contratos

--	--	--	--

**2. DESCRIÇÃO DO PROJETO**

<b>TÍTULO DO PROJETO/PROGRAMA</b> <i>Programa Permanente de Regularização Fundiária Urbana e Rural</i>	<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO</b> <i>18 (dezoito) MESES</i>
<b>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO</b>  Planejamento, desenvolvimento e monitoramento de ações voltadas à regularização fundiária urbana e rural, no Município de Portel.	
<b>OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS</b> <b>GERAL:</b> Promover regularização fundiária urbana e rural no município de xxxxxxxxxx (Pa) <b>ESPECÍFICOS:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Identificar as titulações de interesse social emitidas pelo Município bem como os projetos de regularização fundiária urbana e rural em andamento, a fim de promover a regularização fundiária em favor dos(as) respectivos(as) beneficiários(as);</li> <li>- Garantir que os processos de regularização fundiária urbana e rural, em especial as que envolvam populações tradicionais da região amazônica, quilombolas e de agricultura familiar (onde houver) e que já estejam em fase avançada - qual seja, na etapa de expedição da Certidão de Regularização Fundiária, caracterizando títulos aptos ao registro – sejam encaminhados ao Cartório de Registro de Imóveis da circunscrição territorial competente para viabilização da entrega durante a Semana “Solo Seguro” de que trata o Provimento CNJ nº 144/2023;</li> <li>- Compartilhamento das experiências quanto ao desenvolvimento, construção e execução dos respectivos programas de regularização fundiária urbana e rural no município, durante a Semana “Solo Seguro”, mediante parceria com a Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Pará;</li> <li>- Promover o registro dos títulos oferecidos em regularização fundiária urbana e rural, em especial os de interesse social, a fim de que o direito de propriedade seja reconhecido, assegurando a prestação de serviços públicos, de modo a melhorar as condições sociais,</li> </ul>	





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

urbanísticas e ambientais das regiões beneficiárias.

**JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO**

O presente Termo de Cooperação Técnica fundamenta-se nos seguintes marcos jurídicos:

- Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, em especial:

ODS 2: Fome Zero e Agricultura Sustentável;

ODS 10: Redução das Desigualdades;

ODS 11: Tornar as cidades e comunidades mais inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis;

ODS 15: Proteção da Vida Terrestre;

ODS 16: Paz, Justiça e Instituições Eficazes;

- Convenção 169 da OIT – Sobre os Povos Indígenas e Tribais, aprovada através do Decreto legislativo nº 143 de 20.06.2002, vigente a partir de 25.07.2003.

Lei Federal nº 13.465 de 11.07.2017, que dispõe sobre a regularização fundiária urbana e rural, inclusive sobre a regularização fundiária na Amazônia Legal.

Provimento CNJ 144 de 25.04.2023: Institui, no âmbito do Poder Judiciário, o Programa Permanente de Regularização Fundiária na Amazônia Legal, a fim de definir, coordenar e dar celeridade às medidas relativas à regularização Fundiária Urbana – Reurb e rural, bem como à identificação de áreas públicas destinadas à proteção ambiental

O Art. 4º, I e II do Provimento nº 04/2023-CGJ, de 08.05.2023, que institui o Núcleo de Regularização Fundiária Urbana, Rural e de Terras Públicas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Pará preconiza a atuação auxiliar do Núcleo na elaboração de projetos de regularização fundiária em geral, bem como aos projetos voltados à regularização de imóveis rurais que se encontrem com as respectivas matrículas bloqueadas ou ocupadas por quilombolas, indígenas, ribeirinhos e outras comunidades tradicionais ou que se encontrem em regime de economia familiar, podendo abranger imóveis urbanos que também se enquadrem nessas condições.

Neste contexto, a conjugação de esforços entre os parceiros objetiva viabilizar, através de uma atuação proativa nos processos de regularização fundiária de interesse social de um modo geral, sejam na área urbana ou rural, que os certificados de regularização fundiária e/ou títulos, uma vez emitidos pelo Poder Público, sejam levados ao registro imobiliário e entregues a(o)s beneficiário(a)s, pois é este que garante a perpetuidade da propriedade, incrementando e estimulando negócios com segurança





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

jurídica, além de promover a pacificação social na região beneficiária e a geração de riqueza.

3. METAS A SEREM ATINGIDAS

- 1 - Viabilizar o registro imobiliário dos processos de regularização fundiária urbana e rural, especialmente os de interesse social no município e que tenham observado todas as etapas legais, com a priorização das áreas ocupadas por população tradicional e agricultura familiar;
- 2- Compartilhar as experiências acumuladas na construção e execução dos projetos de regularização fundiária típicos da região, durante a Semana "Solo Seguro";
- 2 - Promover as atividades de regularização fundiária decorrentes do presente ajuste preferencialmente na Semana "Solo Seguro" de que trata o Provimento CNJ 144/2023, a fim de que sejam contemplados títulos registrados para a efetiva entrega durante o referido evento;

4. DA ALTERAÇÃO:

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo acordo entre os partícipes, poderão as normas deste instrumento ser alteradas, através de termos aditivos, passando os mesmos a fazer parte integrante do Acordo de Cooperação Técnica.

5. METODOLOGIA

O projeto será executado mediante a utilização do método "Scrum", a fim de otimizar o tempo no desenvolvimento das atividades, definindo-se as atividades que deverão ser executadas em ciclos curtos, de modo transparente, passível de acompanhamento por todos os atores envolvidos de forma conjunta, comportando adaptações ao longo do percurso, a fim de garantir a consecução das metas pactuadas.

A primeira meta deve ser alcançada até a primeira semana do mês de agosto, mediante a identificação dos processos de regularização fundiária de interesse social já avançados (na fase de emissão da CRF), para avaliação e priorização, os quais deverão ser encaminhados para o respectivo Serviço de registro Imobiliário em tempo hábil, individualizando aqueles que são relativos às áreas ocupadas por populações tradicionais e/ou envolvendo a agricultura familiar;

A segunda meta deverá ser alcançada durante a Semana "Solo Seguro" 2024, com a apresentação, caso seja possível, das experiências em evento acadêmico organizado em parceria com a Escola Judicial do Estado do Pará;

A terceira deverá ser alcançada até janeiro/2025: Deflagração, acompanhamento e/ou execução de projetos de regularização fundiária de interesse social em todas as suas etapas, em observância à legislação de regência, com a priorização das áreas ocupadas por populações tradicionais e em que





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

exista agricultura familiar;  
A consolidação dos resultados alcançados consistirá em relatório a ser produzido e apresentado até 30(trinta) dias antes do término da vigência do presente ajuste.

**6. DA FISCALIZAÇÃO**

Pela Corregedoria Geral de Justiça  
Dados do fiscal do Acordo de Cooperação Técnica:  
Nome: LÚCIO BARRETO GUERREIRO  
Matrícula: \_\_\_\_\_  
Pela Corregedoria Geral de Justiça

**7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

*O acordo terá como prazo de vigência inicial 18 (dezoito) meses, contados da assinatura, com eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, na forma da legislação vigente.*

**8. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

CRONOGRAMA - PROGRAMA PERMANENTE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXX																	
ANO	2023		2024											2025			
MESES	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR
ASSINATURA	X	X															
EXECUÇÃO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

**9 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

A execução do Termo de Cooperação Técnica não importará na aplicação de recursos financeiros específicos ou na transferência entre os partícipes/intervenientes, ficando cada envolvido responsável pelo adimplemento das obrigações inerentes ao funcionamento de suas estruturas administrativas a fim de viabilizar a escoreita execução do ajuste firmado.

**10 - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**10.1. OBRIGAÇÕES DO TJPA**

**10.1. OBRIGAÇÕES DO TJPA**

- a) Garantir o pleno cumprimento da finalidade e do objeto do termo de cooperação técnica;
- b) Realizar a fiscalização e o controle sobre a execução, supervisionando e acompanhando as atividades inerentes aos processos de regularização fundiária de interesse social, avaliando os programas e ações de regularização fundiária afetos ao ajuste e os planos de gestão da área, propondo, quando for o caso, os ajustes necessários ao cumprimento da legislação;
- c) Mediar eventuais divergências relativas à execução do escopo do acordo de cooperação técnica;
- d) Cooperar com a organização do evento de entrega dos títulos levados a registro;
- e) Cooperar com a organização e alinhamento, junto à Escola Judicial, do evento alusivo ao compartilhamento das experiências desenvolvidas pelos municípios partícipes durante a Semana "Solo Seguro";
- f) Dar publicidade às ações decorrentes do acordo de cooperação técnica;

**10.2. OBRIGAÇÕES DOS DEMAIS PARTÍCIPES**

Compete à Prefeitura Municipal de Portel:

- a) Adotar os procedimentos necessários afetos a sua competência a fim de assegurar a regularização fundiária de interesse social em seu território, mapeando e priorizando as áreas ocupadas por população tradicional bem como as que se encontram afetas à agricultura familiar;
- b) Analisar a documentação produzida em seus projetos de regularização fundiária urbana e rural, verificando, em conjunto com o órgão fundiário estadual e/ou federal, conforme o caso, a sua conformidade e qualificação para formalização dos instrumentos de regularização fundiária;
- c) Organizar, em conjunto com o órgão fundiário estadual ou federal, em cooperação com os demais partícipes do presente instrumento, a solenidade de entrega dos títulos aos beneficiários;
- d) Compartilhar suas experiências na efetivação de projetos de regularização fundiária típicos da Amazônia durante a Semana "Solo Seguro", em evento acadêmico organizado pela Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Pará;
- e) Dar publicidade às ações decorrentes do acordo de cooperação técnica;
- f) Designar pelo menos uma pessoa ou equipe técnica que se responsabilize pelo acompanhamento técnico de que trata o presente acordo de cooperação técnica;





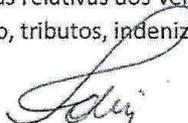
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Compete ao Serviço de Registro de Imóveis do município de Portel:

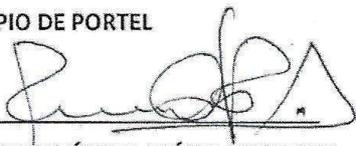
- a) proceder à abertura das matrículas individualizadas para as unidades imobiliárias resultantes de eventuais desmembramentos das áreas de domínio da União, Estado ou Município, contempladas nos processos de regularização fundiária de interesse social de que trata o presente acordo de cooperação técnica;
- b) Realizar as análises de sua competência com a necessária agilidade e segurança jurídica, priorizando a organização e efetivação da entrega dos registros relativos aos certificados de regularização fundiária protocolizados junto à serventia, conforme cronograma previamente divulgado pela Corregedoria Nacional de Justiça, a fim de viabilizar a realização da semana "Solo Seguro", de que trata o Provimento CNJ 144/2023;
- c) Colaborar com a realização das atividades de entrega dos títulos registrados, decorrentes do escopo do termo de cooperação técnica, compartilhando suas experiências no tocante à implementação dos projetos desenvolvidos e executados pelos municípios envolvidos;
- d) Dar publicidade ao acordo de cooperação técnica firmado;

### 11. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Ministério Público do Estado do Pará, para os efeitos e sob as penas da lei, que cada um dos partícipes custeará as despesas relativas aos vencimentos da mão de obra, arcando ainda com toda e qualquer vantagem ou encargo, tributos, indenizações e outros que porventura venham a incidir sobre os mesmos.



MUNICÍPIO DE PORTEL



CARTORIO DO ÚNICO OFÍCIO DE PORTEL

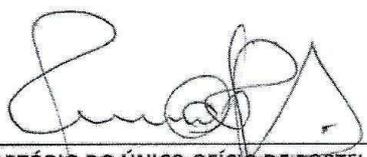
### 12. APROVAÇÃO DOS PARTÍCIPES

Aprovado





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

<p>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ</p> <p></p> <p>MUNICÍPIO DE PORTEL</p>	<p>CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO TJPA</p> <p></p> <p>CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE PORTEL</p>
--	--

BELÉM-PA, 17 de novembro de 2023.



## JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

#### TERMO ADITIVO A CONTRATO

**EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2019/TJPA.**  
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.

CONTRATADA: KARISTEN COMÉRCIO E SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.970.357/0001-16.  
PROCESSO: TJPA-MEM-2023/54241.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviço de Manutenção Preditiva, Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças de reposição para as SUBESTAÇÕES instaladas nas dependências dos FÓRUNS DAS COMARCAS DE MARABÁ E ABAETETUBA, com fornecimento de materiais de consumo (fusíveis, botoeiras, óleo isolante, dentre outros), necessários à execução dos serviços. Este serviço inclui manutenção no sistema de aterramento e no Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA).

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº. 065/TJPA/2019.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com a manutenção do valor contratual, do Contrato nº 060/2019, o qual tem por objeto a prestação de serviço de Manutenção Preditiva, Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças de reposição para as SUBESTAÇÕES instaladas nas dependências dos FÓRUNS DAS COMARCAS DE MARABÁ E ABAETETUBA, e inclusão de cláusula de rescisão antecipada.  
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 08/01/2024. TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 07/01/2025.  
VALOR GLOBAL: R\$ 175.047,45 (cento e setenta e cinco mil, quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional Programática: 02.061.1417.8173 - Reforma e Manutenção de Prédios do Poder Judiciário - 1º Grau / Natureza da Despesa: 33.90.39 / Fonte: 01 759 0000 18.

DATA DA ASSINATURA: 14/12/2023. FORO: Belém/PA.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Vicente de Paula Barbosa Marques Júnior – Secretário de Administração.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA.

**Protocolo: 1024419**

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/TJPA/2023

ACOLHO o julgamento apresentado pela Pregoeira, referente ao Pregão Eletrônico Nº 055/TJPA/2023, que tem por objeto a contratação de sistema de exaustão do restaurante, composto pela aquisição dos equipamentos (coifa, exaustor, damper corta-fogo) e instalação, incluindo os insumos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital. e, HOMOLOGO a presente licitação. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em [www.compras-governamentais.gov.br](http://www.compras-governamentais.gov.br). Belém, 14/12/2023. Secretaria de Administração do TJPA.

**Protocolo: 1024404**

#### CONVÊNIO

**Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 065/2023-TJPA//**  
Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL, inscrita no CNPJ nº 04.876.447/0001-80, e o CARTÓRIO ÚNICO OFÍCIO DE PORTEL, inscrito no CNPJ nº 04.696.555/0001-70// Objeto: Planejamento, desenvolvimento e monitoramento de ações voltadas à regularização fundiária urbana e rural, no Município de Portel //Vigência: O presente Acordo terá vigência de 18 (dezoito) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou renovado caso haja interesse dos participantes, em conformidade ao Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. // Foro: Belém/PA // Data da assinatura: 14/12/2023//. Responsável pela assinatura: Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos – Desembargadora Presidente do TJ/PA.

**Protocolo: 1024060**

#### TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

#### EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 022/2022/TJPA.

PROCESSO: TJPA-MEM-2023/53870.

ACORDANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.567.897/0001-90.

ACORDANTE: MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.168/0001-21.

OBJETO DO CONVÊNIO: Cooperação Técnica entre os partícipes, visando à cessão de servidores para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento das atividades necessárias à modernização da Justiça no Município.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do instrumento original por mais 03 (três) anos e atualização da responsável pela fiscalização do acordo.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 14/12/2023. TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 13/12/2026.

DATA DA ASSINATURA: 13/12/2023. FORO: Belém/PA.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Vicente de Paula Barbosa Marques Júnior – Secretário de Administração.

**Protocolo: 1024148**

## TRIBUNAIS DE CONTAS

### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

#### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 41.379, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, e,  
Considerando o disposto no artigo 32 e artigo 33, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 41, § 4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40, § 4º, da Constituição Estadual do Pará;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 18, inciso I, da Resolução nº 18.393/2012;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório – CADSEP Nº 17/2023, constante no Expediente nº 014629/2021;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado final da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório da servidora abaixo relacionada, considerando-a apta para o exercício do cargo efetivo e concedendo-lhe a garantia constitucional da estabilidade, a partir de 11-01-2024:

Matrícula	Servidor	Cargo
0101675	LÍVIA ALMEIDA CARDOSO	Auxiliar Técnico de Controle Externo-Administrativo

ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

Presidente

**Protocolo: 1024298**

#### PORTARIA Nº 41.375, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, e,  
Considerando o disposto no artigo 32 e artigo 33, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 41, § 4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40, § 4º, da Constituição Estadual do Pará;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 18, inciso I, da Resolução nº 18.393/2012;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório – CADSEP Nº 013/2023, constante no Expediente nº 014623/2021;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado final da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do servidor abaixo relacionado, considerando-o apto para o exercício do cargo efetivo e concedendo-lhe a garantia constitucional da estabilidade, a partir de 11-01-2024:

Matrícula	Servidor	Cargo
0101671	ANDRÉ MARTINS	Auxiliar Técnico de Controle Externo - Administrativo

ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

Presidente

**Protocolo: 1024292**

#### PORTARIA Nº 41.374, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, e,  
Considerando o disposto no artigo 32 e artigo 33, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 41, § 4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40, § 4º, da Constituição Estadual do Pará;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 18, inciso I, da Resolução nº 18.393/2012;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório – CADSEP Nº 014/2023, constante no Expediente nº 014625/2021;